

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.131

Autoriza aquisição de Cortinas para o novo Fórum
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de Cr\$ 70.000,00 para aquisição de Cortinas necessárias às instalações do novo Fórum desta Comarca.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), podendo para isso, usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de maio de 1980.

Prefeito Municipal

M. Machado

Secretário

*Comarca
de Monte Alegre de Minas.
19/05/80*